



CONSELHO ESTADUAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 013

Dispõe sobre os procedimentos para participar do ato de escolha de 05 (cinco) entidades da Sociedade Civil para compor a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral que elegerá os membros da Sociedade Civil para fazer parte do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período 2007 a 2009.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e considerando as exigências legais publicadas no Edital de 02 de setembro de 2006, Artigo 1º parágrafo 2º dispondo sobre a composição e atribuições da Comissão Coordenadora do processo eleitoral;

Resolve:

Art. 1º - Poderão participar do processo de escolha para a formação da Comissão Coordenadora do processo eleitoral, as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

I - Ter como objetivo a promoção, o atendimento direto, a defesa, a garantia, o estudo e a pesquisa dos direitos da criança e do adolescente;

II - Ter no mínimo, dois anos de funcionamento até a data da publicação do Edital;

III - Declarada a utilidade pública.

Art 2º - As entidades que preencherem os critérios referidos no artigo 1º, deverão cadastrarem-se diretamente no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Guajajaras nº 40, 23ª andar - bairro Centro, CEP: 30.180 -100 , Belo Horizonte - Minas Gerais, no período 04 a 11/10/2006 de 09:00 as 17:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo correio, postado até dia 11(onze) de outubro de 2006.

Parágrafo 1º - Para o cadastramento será necessário apresentar:

I - O Estatuto ou Contrato Social da Entidade e respectivas alterações, registradas em cartório, comprovando o objetivo da mesma.

II - Declaração de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou em sua falta, pela autoridade judiciária ou Promotor de justiça da Comarca;

III - Declaração do Presidente da Entidade, indicando o nome de seu representante titular e suplente, que comporão a Comissão.

Parágrafo 2º - A Entidade não poderá indicar como seu representante pessoa estranha a seu quadro.

Parágrafo 3º - A análise da documentação será feita por uma Comissão composta pela Secretária Geral do CEDCA - MG; um representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Assessor Jurídico da Secretaria Executiva do CEDCA/MG, e um representante das Entidades.

Art. 3º - As Entidades que comporão a Comissão Coordenadora estarão impedidas de se candidatar à Assembléia de escolha dos candidatos ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 2007 a 2009.

Art. 4º - a escolha será feita mediante sorteio pela Mesa Diretora do CEDCA, dia 18/10/2006 em sessão pública, devendo concorrer somente as Entidades que remeteram tempestiva e regularmente a documentação de conformidade com os artigos 2º e 3º deste Edital.

Parágrafo 1º - Na hipótese de o número de entidades cadastradas ser inferior a cinco (05) fica autorizada a plenária do CEDCA/MG indicar o número complementar de entidades até perfazer o total para a formação da Comissão.

Parágrafo 2º - Da decisão da Comissão Conjunta e da Plenária não cabem recurso.

Art. 5º - A Comissão Coordenadora dará início às suas atividades logo após sua aclamação e apuração do resultado e terá como atribuições:

Parágrafo 1º - Eleger o Presidente e Secretário entre seus pares:

Parágrafo 2º - Criar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2006.

James Andris Pinheiro
Presidente - CEDCA - MG